



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

Projeto de Lei nº 12/26

Dispõe sobre a garantia de matrícula conjunta e preferência de horário para irmãos na mesma unidade escolar e etapa de ensino, no âmbito do sistema municipal de ensino de Itaú de Minas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS/MG aprova:

Art. 1º Fica assegurado aos irmãos que estejam regularmente matriculados na mesma etapa de ensino (educação infantil, ensino fundamental) o direito à matrícula na mesma unidade escolar da rede pública municipal de ensino de Itaú de Minas.

Parágrafo único. O direito previsto no *caput* deste artigo estende-se, sempre que possível, aos irmãos que, embora em etapas diferentes, frequentem a mesma unidade escolar.

Art. 2º Aos irmãos matriculados na mesma unidade escolar, na forma do Art. 1º, será concedida preferência na alocação do turno ou horário de estudo, visando compatibilizar, dentro das possibilidades da organização escolar, os períodos de entrada e saída, facilitando a logística familiar.

Art. 3º A garantia prevista nesta Lei fica condicionada à capacidade de atendimento da unidade escolar, respeitados os limites de alunos por turma, a disponibilidade de espaço físico e as demais normas educacionais vigentes, incluindo os critérios de desempate estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itaú de Minas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município de Itaú de Minas, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 16 de Março de 2026.

RAYAN SILVEIRA

VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

MENSAGEM

Projeto de Lei nº 12/26 - Dispõe sobre a garantia de matrícula conjunta e preferência de horário para irmãos na mesma unidade escolar e etapa de ensino, no âmbito do sistema municipal de ensino de Itaú de Minas.

A presente proposta de projeto de lei visa atender a uma demanda legítima das famílias itauenses, que frequentemente encontram dificuldades para matricular seus filhos na mesma unidade escolar, especialmente quando estão na mesma etapa de ensino. Tal situação impõe desafios logísticos significativos aos pais ou responsáveis, que precisam se deslocar para diferentes escolas em horários distintos, aumentando o tempo de deslocamento, os custos com transporte e, em muitos casos, dificultando a conciliação entre a vida profissional e os cuidados com os filhos.

A iniciativa legislativa busca garantir não apenas a matrícula conjunta, mas também a preferência para que os irmãos estudem no mesmo turno ou em horários compatíveis. Essa medida reconhece a importância da unidade familiar e do apoio mútuo entre irmãos no ambiente escolar, além de facilitar a rotina familiar, tornando ainda mais relevante a otimização dos recursos familiares com deslocamento.

É importante ressaltar que a proposta é equilibrada, pois condiciona a garantia do direito à capacidade de atendimento das escolas e às normas educacionais. Dessa forma, assegura-se que as medidas possam ser implementadas sem comprometer a qualidade do ensino, o dimensionamento adequado das turmas e a organização pedagógica de cada instituição.

Ao priorizar a matrícula conjunta de irmãos, o poder público municipal atua em consonância com o princípio da proteção integral à família, previsto na Constituição Federal, e contribui para a redução das desigualdades e para a promoção do bem-estar dos estudantes e de suas famílias em Itaú de Minas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 16 de Março.

RAYAN SILVEIRA

VEREADOR